

RESOLUÇÃO SMA-008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,** com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-68, fica classificada na referência 6, da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080-2008, 01 (uma) função de serviço público de Diretor I, destinada ao Núcleo de Orçamento e Custos do Centro de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração desta Secretaria do Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº 53.027, de 27 de maio de 2008.

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência de profissional comprovada de 02 (dois) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2009.